



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogerio Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa NOBRE SERVICOS DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 16.731.067/0001-36, referentes ao período de 1º de janeiro de 2017 a 17 de outubro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade a obtenção do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da empresa Nobre Eventos Nobre Serviços de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 16.731.067/0001-36, constituída em 03 de agosto de 2012, tendo como sócio-administrador o Sr. Cícero Marcelino de Souza Santos e como sócia a Sra. Ingrid Pikinskeni Moraes Santos, sua esposa.

A solicitação fundamenta-se em indícios de movimentações financeiras atípicas e de elevado valor, que sugerem possível utilização da empresa como instrumento para o trânsito de recursos provenientes de entidades

conveniadas ao INSS, notadamente a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (Conafer).

A Conafer firmou acordo de cooperação com o INSS em 2017, mediante despacho do então Procurador-Geral da autarquia, Alessandro Stefanutto, o qual permitiu a realização de descontos associativos por entidades sem carta sindical. A partir desse ato, verificou-se crescimento exponencial nas operações financeiras da confederação: aproximadamente R\$ 220 milhões em descontos durante o governo Bolsonaro (2019–2022) e cerca de R\$ 611 milhões nos dois primeiros anos do governo Lula III (2023–abril de 2025), totalizando R\$ 832 milhões desde o início das operações. Tal expansão ocorreu mesmo após alertas de órgãos de controle, incluindo determinação do TCU, em julho de 2024, para a suspensão imediata dos descontos, quando o volume acumulado já ultrapassava R\$ 372 milhões apenas entre janeiro de 2023 e julho de 2024.

Considerando que Cícero Marcelino de Souza Santos figura como sócio da empresa em questão e também de outras pessoas jurídicas já sob investigação desta CPMI, e diante da possibilidade de que a Nobre Eventos Nobre Serviços de Eventos LTDA tenha participado da movimentação de recursos oriundos de descontos associativos indevidos, a obtenção do RIF é medida essencial para a rastreabilidade dos fluxos financeiros e a identificação de eventuais repasses a terceiros.

Dessa forma, requer-se, nos termos regimentais, o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da empresa Nobre Eventos Nobre Serviços de Eventos LTDA (CNPJ 16.731.067/0001-36), abrangendo o período de 1º de janeiro de 2017 a 17 de outubro de 2025, com vistas a subsidiar tecnicamente os trabalhos

de investigação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS e esclarecer a origem e destinação dos valores movimentados.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)